



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1265 DE 03 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para a manutenção do Núcleo de Promoção Social no Bairro Flândria, Município de Pompéia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivando a manutenção do Núcleo de Promoção Social no Bairro Flândria, do Município de Pompéia.

Parágrafo Único - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito suplementar especial no valor de até Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), destinado a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

ARTIGO 3º - A cobertura do presente crédito será efetuada mediante o repasse financeiro a ser recebido da Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 1986

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL